MAXPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE
FINDO EM
31 DE MARÇO DE 2025
(alteração do exercício social)

MAXPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (CNPJ nº 26.711.375/0001-53)

Administrado pela BFL Administração de Recursos LTDA (CNPJ nº 14.717.397/0001-41)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	10

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIROS

Aos Cotista e à Administradora do

Maxpar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
(CNPJ nº 26.411.375/0001-53)

Administrado pela BFL Administração de Recursos LTDA
(CNPJ nº 14.717.397/0001-41)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Maxpar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("Fundo"), que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de março de 2025 (alteração do exercício social), as demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o período de 01 de fevereiro a 31 de março de 2025, bem como as notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Maxpar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs), emitidas pelo International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB). Nossas responsabilidades, de acordo com essas normas, estão descritas na seção "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras" deste relatório.

Somos independentes em relação ao Fundo e à sua administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas previstas nessas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Os **principais assuntos de auditoria (PAA)** são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação de ações de companhia fechada

Descrição do Assunto:

Em 31 de março de 2025, o saldo do investimento em ações de companhias fechadas, mensurado com base em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, totalizava R$ 112,27 milhões, representando 100,04% do total do patrimônio líquido do Fundo.

O referido laudo teve como data-base 31 de dezembro de 2024, enquanto as demonstrações financeiras referem-se a 31 de março de 2025. Essa diferença de datas exigiu procedimentos adicionais para verificar se não ocorreram alterações relevantes no valor justo das investidas nesse intervalo.
Devido à relevância do montante, ao uso de premissas significativas na avaliação e à necessidade de considerar a defasagem temporal do valuation, consideramos este o principal assunto de auditoria.

Como o assunto foi tratado

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

(i) avaliação das memórias de cálculo preparadas pela contabilidade do Fundo;
(ii) exame das premissas e dados utilizados nessas memórias;
(iii) análise dos laudos de valorização emitidos por empresa especializada, verificando a adequação da metodologia e do valor base utilizado;
(iv) execução de procedimentos adicionais para identificar eventos subsequentes entre 31/12/2024 e 31/03/2025 que pudessem impactar de forma relevante o valor das investidas;
(v) leitura dos relatórios de auditoria das empresas investidas para identificar eventuais questões que pudessem afetar o valor registrado; e
(vi) avaliação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras e notas explicativas.

Com base nesses procedimentos, entendemos que os critérios adotados para mensuração do investimento são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de janeiro de 2025, foram auditadas por nós, com relatório datado em 30 de junho de 2025, o qual expressamos opinião sem modificações.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 175/2022 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo é sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto,

possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Bebedouro-(SP), 07 de julho de 2025.

MARCELO BOCK:85892432815

Assinado digitalmente por MARCELO BOCK:85892432815
Localização: São Paulo

MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES.
CRC – 2SP 021390/O-7
MARCELO BOCK
CRC - 1SP 128.524/O-0

Maxpar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 26.711.375/0001-53

Administrado pela BFL Administração de Recursos Ltda.

CNPJ: 14.717.397/0001-41

Demonstração na Posição Financeira

Em 31 de março de 2025 (Alteração do Exercício Social), de 31 de janeiro de 2025 e de 31 de janeiro de 2024

Valores em milhares de reais

	31/03/2025			31/01/2025			31/01/2024		
Ativo	**Quant**	**Valor**	**% PL**	**Quant**	**Valor**	**% PL**	**Quant**	**Valor**	**% PL**
Circulante		**123.064**	**100,07**		**112.276**	**100,04**		**112.472**	**100,10**
Disponibilidades		**-**			**4**	**-**		**200**	**0,18**
Banco conta movimento		-			4	-		200	0,18
Títulos e valores mobiliários		**123.064**	**100,07**		**112.272**	**100,04**		**112.272**	**99,92**
Títulos de renda variável	**8.998.320**	**123.064**	**100,07**	**8.998.320**	**112.272**	**100,04**	**8.998.320**	**112.272**	**99,92**
Carbonor S.A.	1.650.000	80.037	65,08	1.650.000	64.476	57,45	1.650.000	64.476	57,38
Ecocloro S.A.	3.990.000	37.270	30,31	3.990.000	38.210	34,05	3.990.000	38.210	34,01
Ybatinga Holding Financeira Ltda.	3.358.320	5.757	4,68	3.358.320	9.586	8,54	3.358.320	9.586	8,53
Total do Ativo		**123.064**	**100,07**		**112.276**	**100,04**		**112.472**	**100,10**
Passivo									
Circulante		**88**	**0,07**		**49**	**0,04**		**108**	**0,09**
Encargos a pagar		**88**	**0,07**		**49**	**0,04**		**108**	**0,09**
Taxa de administração		39	0,03		13	0,01		20	0,02
Taxa de gestão		29	0,02		16	0,01		25	0,02
Taxa de fiscalização CVM		20	0,02		20	0,02		3	-
Serviços técnicos especializados		-	-		-	-		60	0,05
Total do Passivo		**88**	**0,07**		**49**	**0,04**		**108**	**0,09**
Patrimônio Líquido		**122.976**	**100,00**		**112.227**	**100,00**		**112.364**	**100,00**
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		**123.064**	**100,07**		**112.276**	**100,04**		**112.472**	**100,09**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Maxpar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 26.711.375/0001-53

Administrado pela BFL Administração de Recursos Ltda.

CNPJ: 14.717.397/0001-41

Demonstração do Resultado

Período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025 (Alteração do Exercício Social) e Exercícios de 31 de janeiro de 2025 e de 31 de janeiro de 2024

Valores em milhares de reais

	Período de 01/02/2025 a 31/03/2025	31/01/2025	31/01/2024
Composição do Resultado			
Resultado das ações de companhias fechadas	**10.818**	**1.360**	**103.664**
Dividendos, bonificações e juros sobre capital próprio	26	1.360	455
Ajuste a valor justo	10.792	-	103.209
Outras receitas	**-**	**-**	**4**
Reversão de despesas de exercício anterior	-	-	4
Outras despesas	**(69)**	**(428)**	**(408)**
Taxa de administração	(26)	(167)	(137)
Taxa de gestão	(30)	(203)	(154)
Auditoria e custódia	-	(21)	-
Taxa de fiscalização da CVM	-	(17)	(5)
Serviços técnicos especializados	(13)	-	(90)
Outras despesas	-	(20)	(22)
Resultado do período/exercício	**10.749**	**932**	**103.260**
Resultado Abrangente	-	-	-
Resultado Abrangente Total	**10.749**	**932**	**103.260**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Maxpar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 26.711.375/0001-53

Administrado pela BFL Administração de Recursos Ltda.

CNPJ: 14.717.397/0001-41

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido

Período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025 (Alteração do Exercício Social) e Exercícios de 31 de janeiro de 2025 e de 31 de janeiro de 2024

Valores em milhares de reais

	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Distribuição de resultado	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de janeiro de 2023	**9.079**		**(560)**	**585**	**9.104**
Resultado do período/exercício	-		-	103.260	103.260
Saldos em 31 de janeiro de 2024	**9.079**		**(560)**	**103.845**	**112.364**
Resultado do período/exercício	-	-	-	932	932
Amortização de cotas	-	(1.069)	-	-	(1.069)
Saldos em 31 de janeiro de 2025	**9.079**	**(1.069)**	**(560)**	**104.777**	**112.227**
Resultado do período/exercício	-	-	-	10.749	10.749
Saldos em 31 de março de 2025	**9.079**	**(1.069)**	**(560)**	**115.526**	**122.976**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Maxpar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 26.711.375/0001-53

Administrado pela BFL Administração de Recursos Ltda.

CNPJ: 14.717.397/0001-41

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Direto

Período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025 (Alteração do Exercício Social) e Exercícios de 31 de janeiro de 2025 e de 31 de janeiro de 2024

Valores em milhares de reais

	Período de 01/02/2025 a 31/03/2025	31/01/2025	31/01/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Pagamento da taxa de administração	-	(174)	(129)
Pagamento da taxa de gestão	(17)	(212)	(141)
Pagamento da taxa de fiscalização CVM	-	-	(2)
Pagamento da serviços técnicos especializados	(13)	(60)	(36)
Demais pagamentos e recebimentos	-	(41)	(18)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(30)**	**(487)**	**(326)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Recebimento de dividendos	26	1.360	455
Caixa líquido das atividades de investimento	**26**	**1.360**	**455**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Amortização de cotas	-	(1.069)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**(1.069)**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(4)**	**(196)**	**129**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período/exer	**4**	**200**	**71**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período/exerc	**-**	**4**	**200**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(4)**	**(196)**	**129**

-

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

MAXPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ n° 26.711.375/0001-53

Administrado pela BFL Administradora de Recursos Ltda.
CNPJ nº 14.717.397/0001-41

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras do período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025 (alteração do exercício social) e dos exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e 2024.
(Em mi*lhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

1. Contexto operacional

O Maxpar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), foi constituído em 10 de março de 2017 e iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2019, sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração de indeterminado, contados da data da primeira integralização de cotas do Fundo, o qual poderá ser prorrogado por decisão da assembleia geral de cotistas. reger-se-á pelo seu regulamento, e pela Resolução CVM 175 e seu Anexo Normativo IV, bem como pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo é constituído sob a forma de "responsabilidade ilimitada" de forma que os cotistas titulares das cotas de quaisquer das classes de cotas, poderão ser chamados para responderem por eventuais passivos relativos à respectiva classe de cota.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas por meio da aquisição de valores mobiliários, a saber, ações debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias investidas, abertas ou fechadas.

As cotas do Fundo é destinada exclusivamente aos investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 30, e observadas as restrições previstas na Resolução CVM 160.

O fundo está adaptado à Resolução CVM 175/2022, desde 31 de janeiro de 2025.

Conforme assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 31 de janeiro de 2025, foi deliberado e aprovado a alteração do exercício social do Fundo para o mês de março de cada ano.

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, o Administrador do Fundo concluiu que o Fundo está classificado como "Entidade de Investimento", com base em seu melhor julgamento acerca das seguintes diretrizes:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, devidamente credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários, o qual possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, sem obrigação de consultar os cotistas sobre as decisões e/ou indicar cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas, não obstante as situações sujeitas à deliberação e/ou consulta em Comitê de Investimentos, relativamente à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se comprometeu perante os cotistas, com o objetivo de investimento dos seus recursos exclusivamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

O Fundo reger-se-á pelo regulamento, pela Resolução CVM 175/2022 e pelas demais disposições legais aplicáveis. Para os fins do Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE, o fundo é classificado como Fundo diversificado tipo 3. Referida classificação só poderá ser alterada por deliberação de cotistas titulares mais da metade das cotas emitidas reunidos em assembleia geral de cotista.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O cotista está exposto à possibilidade de serem chamados a aportar recursos na hipótese em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente na Resolução CVM nº 175 e Instrução CVM nº 579, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e elaboração das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025 (alteração do exercício social) e dos exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e 2024, e foram aprovadas pela Administradora em 05 de abril de 2025.

3. Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo foram as seguintes:

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação;

O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria para negociação.

d. Ações sem cotação de mercado

Investimentos detidos por fundos de investimento, que sejam qualificados como não entidades investimentos, devem ser registrado, inicialmente, pelo custo de aquisiçao e valorizados pela equivalência patrimonial apurada.

Os resultados decorrentes da equivalência patrimonial são reconhecidos no resultado do exercício.

e. Dividendos e juros sobre capital próprio

Para os fundos qualificados como entidade de investimento, as distribuições de lucro declaradas e provisionadas pelas investidas devem ser reconhecidas como receita.

4. Títulos e valores mobiliários

a. Composição dos títulos e valores mobiliários

A composição das participações em ações de companhias fechadas sem cotação, em 31 de março de 2025 (alteração do exercício social), em 31 de janeiro de 2025 e em 31 de janeiro de 2024, estão assim apresentados:

	Período de 01/02/2025 a 31/03/2025	31/01/2025	31/01/2024
Ações de companhias fechadas	123.064	112.272	112.272
Carbonor S.A.	80.037	64.476	64.476
Ecocloro S.A.	37.270	38.210	38.210
Ybatinga Holding Financeira Ltda.	5.757	9.586	9.586
Total	123.064	112.272	112.272

b. Movimentação dos títulos e valores mobiliários

Ações de companhias fechadas	Valor em 31/01/2025	Ajuste a valor justo	Valor em 31/03/2025
Carbonor S.A. (i)	64.476	15.561	80.037
Ecocloro S.A. (ii)	38.210	(940)	37.270
Ybatinga Holding Financeira Ltda. (iii)	9.586	(3.829)	5.757
Total	112.272	10.792	123.064

(i) Carbonor S.A

A companhia Carbonor S.A. tem como objeto a realização das seguintes atividades: a) fabricação, comércio, importação, e exportação de produtos químicos; b) fabricação de alimentos para animais; c) fabricação de produtos farmoquímicos; d) transporte especializado e armazenagem de produtos químicos; e) serviços de consultoria na área de produtos químicos; f) treinamento de especialização em produtos químicos; e g) representação comercial de produtos químicos. Podendo ainda constituir subsidiárias e participar no capital de outras companhias para a execução do seu objeto social.

Atualmente a Companhia possui filiais nas cidades de São Paulo – SP e Salvador – BA, inscritas no CNPJ sob os nºs 23.644.027/003-84 e 23.644.027/0001-12, respectivamente. Tais filiais tem por objetivo centralizar o corpo administrativo e comercial, sem a presença de estrutura industrial ou produtiva em qualquer delas.

Em 18 de dezembro de 2019, o Fundo comprou 100% da participação da Companhia no valor de R$ 1.650. E tais ações foram subscritas e integralizadas no Fundo em 20 de dezembro de 2019.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2024, a Carbonor S.A. pagou R$ 455 ao Fundo, a título de dividendos, reconhecido como resultado do Fundo.

Em 31 de março de 2025, a companhia foi avaliada pelo valor justo, através de laudo de avaliação. A metodologia utilizada foi o fluxo de caixa descontado. O ativo foi precificado ao montante de R$ 80.037, com resultado positivo de R$15.561.

O Fundo detém 100% das ações da companhia.

(ii) Ecocloro S.A.

A companhia Ecocloro S.A. tem como objeto a realização das seguintes atividades: a) principal: comécio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; b) secundárias: serviços de engenharia em geral, inclusive de instalações industriais, supervisão e gerenciamento de empreendimentos, elaboração de projetos industriais, consultoria na área de produtos químicos; fabricação de desinfestantes domissanitários, treinamente em desenvolvimento profissional e gerencial, inclusive treinamento de Especialização de Produtos Químicos; representantes comerciais e agentes do comércio de produtos químicos; atividades de consultoria em gestão empresarial, inclusive elaboração de diagnósticos empresarias e gerenciamento de empreendimentos; instalação de máquinas e equipamentos industriais, inclusive montagem eletromecânica; manutenção e reparaão de outras máquinas e equipamentos para uso industrial; transporte rodoviário de produtos perigosos; fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente.

Em 20 de dezembro de 2019, o Fundo subscreveu e integralizou as 1.990.000 ações da companhia no valor de R$ 1.990, com participação de 99,75%.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2023, o Fundo subscreveu e integralizou adicionais 2.000.000 ações da companhia no valor de R$ 2.000.

No período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025, (alteração do exercício social), a Ecoclro S.A. pagou ao Fundo o montante de R$ 26, a título de dividendos, reconhecido como resultado do Fundo. No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, a Ecoclro S.A. pagou ao Fundo o montante de R$ 1.360, a título de dividendos, reconhecido como resultado do Fundo.

Em 31 de março de 2025, a companhia foi avaliada pelo valor justo, através de laudo de avaliação. A metodologia utilizada foi fluxo de caixa descontado. O ativo foi precificado ao montante de R$ 37.270, com resultado negativo de R$ 940.

O Fundo detém 99,75% de participação das ações da companhia.

(iii) Ybatinga Holding Financeira Ltda.

A companhia Ybatinga Holding Financeira Ltda. (“Ybatinga”), devidamente inscrita sob o CNPJ: 34.707.759/0001-20, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, sala 907, Torre América - Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – Cep.: 41.820-790.

A sociedade tem por objetos (s) social (ais): atividades de entidades econômicas que detêm o controle de capital (ações) de um grupo de empresas com atividades financeiras. Essas holdings podem exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios das empresas do grupo.

O capital social é de R$ 3.200, em moeda corrente nacional, representado por 3.200.000 cotas, no valor nominal de R$ 1 (um real) cada uma.

A Ybatinga é detentora de 99,99% das ações ordinárias da companhia Credifit Sociedade de Crédito S.A.” – CNPJ: 39.678.772/0001-83, único ativo da companhia.

Em 26 de dezembro de 2022 foi realizada uma assembleia geral de cotistas onde foi aprovada a oferta publica de emissão de cotas, onde foram integralmente integralizadas com as ações da compahia, no montante de R$ 3.358. Foi adicionado à movimentação do exercício findo em 31 de janeiro de 2023, o bônus de subscrição da Ybatinga no montante de R$ 65.

Em 31 de março de 2025, a companhia foi avaliada pelo valor justo, através de laudo de avaliação. A metodologia utilizada foi fluxo de caixa descontado. O ativo foi precificado ao montante de R$ 5.757, com resultado negativo de R$ 3.829.

O Fundo detém 96,82% de participação das ações da companhia.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira do fundo com o propósito de (i) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento. É igualmente vedado ao Fundo a realização de operações de day trade, assim entendidas as operações iniciadas e encerradas no mesmo dia.

No período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025 (alteração do exercício social), e dos exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Gerenciamento de riscos

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sujeitos a determinados riscos inerentes ao setor de negócios da(s) companhia(s) investida(s), além de aspectos ambientais, técnicos e de licenciamento relacionados, não podendo o Administrador e o Gestor em hipótese alguma, serem responsabilizados por eventuais prejuízos impostos aos cotistas ou à carteira do Fundo.

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela(s) companhia(s) investida(s). Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado a alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, de modo que o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo deve estar ciente e ter pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações, conforme descritos abaixo:

Risco operacional da(s) companhia(s) investida(s): em virtude da participação na(s) companhia(s) investida(s), todos os riscos operacionais da(s) companhia(s) investida(s) poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais ao Fundo impactando negativamente a rentabilidade do Fundo. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das companhias investidas. Dessa forma, caso determinada companhia investida tenha sua falência decretada e/ou caso haja desconsideração da personalidade jurídica da companhia investida poderá ser atribuída ao Fundo, o que poderá causar um impacto negativo no valor das cotas.

Risco de investimento em companhias investidas constituídas e em funcionamento: o Fundo poderá investir em companhias investidas que já estejam plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias investidas: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao FGTS; (c) terem sido punidas com qualquer sanção restritiva de direito referente a condutas danosas ao meio ambiente, conforme o artigo 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; (d) se for o caso, estarem descumprindo as obrigações e restrições para a proteção do Bioma Amazônia Impostas pelo Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de patrimônio negativo: as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

Risco legal: a performance da(s) companhia(s) investida(s) pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atua, bem como por demandas judiciais em que a(s) companhia(s) investida(s) figure(m) como ré, em razão de danos ambientais, indenizações por desapropriações e prejuízos causados a propriedades particulares. Caso o patrimônio líquido do Fundo venha a ficar negativo em razão do cumprimento das referidas obrigações, os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, respondendo de forma ilimitada pelos passivos do Fundo, na proporção de suas cotas, de forma que o Fundo possa fazer face a seus compromissos perante terceiros.

Alterações da legislação tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo, as companhias investidas, os ativos financeiros e/ou os cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo às companhias investidas e aos cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados das companhias investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

Morosidade da justiça brasileira: o Fundo e as companhias investidas poderão ser partes em demandas judiciais relacionadas aos negócios empreendidos pelas companhias investidas, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e as companhias investidas obterão resultados favoráveis nas referidas demandas judiciais. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das companhias investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

Ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior: os resultados das companhias investidas estão sujeitos ao risco de eventuais prejuízos decorrentes de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários relacionados. Portanto, os resultados das companhias investidas estão sujeitos a situações atípicas que poderão, por conseguinte, gerar perdas ao Fundo e aos cotistas.

Transações com partes relacionadas: o Fundo poderá investir em companhias nas quais a Gestora e/ou suas respectivas partes relacionadas participem como sócios e/ou investidores, o que poderá impactar de forma negativa os planos de investimento e os resultados das companhias investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

Risco de concentração: nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º do regulamento, o Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em valores mobiliários de uma única companhia investida. O Fundo e seus cotistas poderão ficar expostos ao risco de performance de um único setor econômico o que poderá resultar em maior volatilidade do seu patrimônio líquido.

Restrições ao resgate de cotas e liquidez reduzida: o Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite resgate de cotas a qualquer momento. Dessa forma, um cotista interessado em alienar suas cotas deverá encontrar, sob sua exclusiva responsabilidade, um adquirente para a sua participação, observado, ainda, que este deverá ser um investidos profissional. Os cotistas poderão ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas quando desejarem e/ou obter preços reduzidos na venda das cotas. Os cotistas devem estar cientes de que a liquidez das cotas de fundos de investimento em participações é considerada baixa.

Liquidez reduzida dos ativos do Fundo: caso o Fundo precise se desfazer de parte ou da totalidade dos ativos financeiros ou valores mobiliários integrantes da carteira, especialmente no caso de valores mobiliários de emissão de companhias fechadas, ou de companhias abertas sem ou com pouca negociação, poderá não haver demanda por esses ativos ou somente haver demanda a preços reduzidos, em prejuízo do patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas. Além disso, como os investimentos do Fundo deverão propiciar-lhe a sua efetiva participação no processo decisório das companhias investidas, o Fundo estará sujeito às normas sobre vedação à negociação de valores mobiliários impostas às pessoas que têm acesso a informações sobre as companhias investidas. Assim, caso o Fundo tenha acesso a informações sobre as companhias investidas, não poderá negociar os valores mobiliários de emissão das respectivas companhias até que tais informações sejam divulgadas.

Risco de mercado: a variação da taxa de juros ou do preço dos ativos, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos títulos e valores mobiliários pode gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do

Fundo e, consequentemente, dos cotistas. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de crédito: os ativos da carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal, das instituições ou das empresas emitentes, sendo possível o não recebimento dos juros e/ou principal relativos a tais ativos, podendo gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo e dos cotistas.

Propriedade das companhia(s) investida(s): apesar de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão da(s) companhia(s) investida(s), a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos financeiros e valores mobiliários da carteira de modo não individualizado, no limite do regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de cotas que detém no Fundo.

Não realização de investimento pelo Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na(s) companhia(s) investida(s) pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização deles.

Ausência de garantias: as aplicações no Fundo não contam com garantia da Instituição Administradora, da Gestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro, ou do FGC. Igualmente, o Fundo, a Instituição Administradora, a Gestora não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos, e cujo desempenho é incerto.

Oscilações no patrimônio do Fundo: o Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente para proteção patrimonial. No entanto, há a possibilidade de não se conseguir contratar tais operações, ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Além disso, a realização de operações pelo Fundo no mercado de derivativos pode ocasionar variações no patrimônio líquido, que levariam a perdas patrimoniais ao Fundo e consequentemente aos seus cotistas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos: o Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro e de capitais brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação da companhia(s) investida(s) ou nos ativos integrantes da carteira do Fundo ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor ou do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

7. Emissão, negociação e resgate de cotas

a. Emissão, subscrição e integralização de cotas

A primeira emissão de cotas do Fundo será (i) de até 15.000 (quinze mil) cotas, com valor unitário de R$ 1, perfazendo o montante total de até R$ 15.000. O patrimônio máximo previsto será de até R$ 50.000. As cotas da primeira emissão do Fundo serão distribuidas pelo Administradora, que poderá contratar terceiros devidademnte habitados para prestar os serviços de distribuição, nos termos da legislação em vigor.

O montante mínimo que deverá ser subscrito, no âmbito da primeira emissão, é de R$ 500, equivalente a 500 (quinhentas) cotas, sob pena de cancelamento. O prazo para subscrição das cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo estabelecido para funcionamento do Fundo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da respectiva data de registro do Fundo na CVM. O Fundo poderá entrar em funcionamento a qualquer tempo desde que isolada ou conjuntamente: (i) sejam assinados boletins de subscrição e compromissos de investimentos suficientes para se atingir o valor máximo de distribuição da primeira emissão informado no caput; (ii) tenha decorrido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e que tenham sido assinados boletins de subscrição e compromissos de investimentos suficientes para se atingir o patrimônio inicial mínimo; ou (iii) a qualquer momento, durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e que tenham sido assinados os boletins de subscrição e os compromissos de investimentos, suficientes para se atingir o patrimônio inicial mínimo e assim deliberado pela Administradora, ficando suspensa, a partir da data de deliberação, a distribuição das cotas não subscritas.

Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, caso o patrimônio inicial mínimo para funcionamento do Fundo não seja atingido, as cotas não subscritas serão automaticamente canceladas e o patrimônio líquido do Fundo será restituído aos subscritores nas proporções dos valores integralizados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e deduzidos de seus custos, despesas e tributos.

As cotas assumirão a forma nominativa e terão seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas do Fundo ao final de cada dia útil.

As cotas serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus cotistas junto a Administradora, e o extrato da conta de depósito, comprovará a propriedade e a quantidade de cotas detidas pelos cotistas, conforme registros do Fundo.

As cotas somente poderão ser adquiridas por investidores profissionais, sendo que a Administradora poderá exigir, no ato de subscrição das cotas, a comprovação da qualificação exigida do investidor.

Ao subscrever cotas do Fundo, o investidor apresentará o termo de adesão ao regulamento do Fundo e celebrará com a Administradora, na qualidade de representante do Fundo, um compromisso de investimento e um boletim de Subscrição, dos quais deverão constar entre outras disposições, o valor total e o prazo que o cotista se obriga a integralizar.

Novas distribuições de cotas, durante o período de investimento, limitadas ao patrimônio máximo previsto acima, dependerão de prévia deliberação da assembleia geral de cotistas e implicarão na formalização de novos compromissos de investimento, não havendo qualquer direito de preferência para aquisição de novas cotas, salvo se assim deliberado pela assembleia geral.
No caso da distribuição de cotas serem realizadas por terceiros, serão destinados no máximo até 3% (três por cento) do valor distribuído como pagamento de comissão pelo serviço prestado.

O patrimônio máximo previsto consiste em mera estimativa e poderá ou não ser atingido.
As cotas deverão ser integralizadas durante o prazo de duração do Fundo, na medida em que ocorrerem chamadas para integralização por parte da Administradora, nos termos do regulamento e dos respectivos compromissos de investimento. As integralizações das cotas ocorrerão em no máximo 15 (quinze) dias úteis, a partir da respectiva chamada (i) em decorrência do surgimento de investimentos a serem realizados pelo Fundo, durante o período de investimentos; (ii) para cobertura das chamadas não atendidas pelos cotistas inadimplentes; ou (iii) para pagamentos de despesas comprovadas do Fundo. As chamadas para as demais integralizações serão feitas pelo valor de emissão das cotas, ou seja, R$ 1.

A ocorrência de qualquer descumprimento, total ou parcial, da obrigação do cotista de aportar recursos no Fundo, até a data de integralização informada pela a Administradora, resultará nas seguintes consequências ao cotista inadimplente: (i) substituição do eventual representante indicado pelo cotista

inadimplente, para o comitê de investimento por outro indicado pela assembleia geral de cotistas; configuração do cotista inadimplente em mora, sujeitando-se ainda o cotista inadimplente ao pagamento do valor devido atualizado pelo IPCA, pro rata temporis, acrescido de 1,0% (um por cento) ao mês e de uma multa não compensatória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o débito corrigido; e (ii) direito de o Fundo utilizar as amortizações e/ou a distribuição de dividendos a que o cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com o Fundo até o limite de seus débitos.

As consequências referidas acima serão exercidas pela Administradora, caso o respectivo descumprimento não seja sanado pelo cotista inadimplente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data limite indicada na chamada para integralização.

Caso o cotista inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado acima, tal cotista inadimplente, conforme o caso, passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos do Fundo, a título de amortização de suas cotas, recebimento de dividendos diretamente das companhias investidas, bem como aos seus direitos políticos.

Os recursos aportados no Fundo, deverão ser utilizados para investimentos nas companhias investidas, até o último dia útil do 2º mês subsequente, à data de recebimento pelo cotista da chamada para integralização.

A assembleia geral poderá dispensar a Administradora de aplicar as sanções prevista acima.

As cotas subscritas e não integralizadas poderão ser canceladas a qualquer momento, mediante decisão da assembleia geral.

No período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025 (alteração do exercício social),
e nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e 2024, não houve emissão de cotas.

Em 31 de março de 2025 o patrimônio líquido do Fundo é de R$ 122.976, representado por 9.201,506013 cotas.

b. Negociação de Cotas

As cotas poderão ser registradas para (i) distribuição no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP e (ii) negociação no mercado secundário através do SF-Módulo de Fundos, sendo a liquidação financeira dos eventos e a custódia realizada pela CETIP, cabendo ao Administrador e aos intermediários assegurar que aquisição de cotas somente seja feita por investidores profissionais, observadas as restrições à negociação estabelecidas na Resolução CVM 160, caso aplicável.

c. Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pela liquidação do Fundo. As cotas poderão ser amortizadas total ou parcialmente em moeda corrente ou por meio da entrega de valores mobiliários aos cotistas oe observada a deliberação do comitê de investimentos a esse respeito. A Gestora deverá convocar uma reunião do comitê de investimentos para deliberar sobre referida amortização. Os membros do comitê de investimentos deliberarão acerca (i) dos critérios utilizados para amortização e (ii) do valor por cota a ser amortizado.
Caso os cotistas decidam por amortizar cotas mediante a entrega de valores mobiliários ou de ativos financeiros, será considerado o valor de tais ativos, apurado nos termos do regulamento, de acordo com a natureza do ativo.
O valor de cada amortização será rateado entre todos os cotistas, obedecida a proporção da participação de cada um no total de cotas emitidas e integralizadas.
Quando da amortização de cotas, o Administrador deverá primeiramento deduzir as exigibilidades do Fundo, tais como custos de admnistração e demais encargos necessários para o funcionamento do Fundo, obrigações e outros valores eventualmente registrados no seu passivo.
Na hipótese de haver disponibilidades financeiras dos Fundo, resultantes da alienação, total ou parcial, de um investimento integrante da carteira do Fundo, ou de outros proventos, poderá o respectivo produto, oriundo de tais distribuições, ser reinvestido nas companhias investidas, desde que tal disponiblidade financeira ocorra no período de investimento ou desde que tal reinvestimento seja aprovado pelo comitê de investimento do Fundo.

No período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025 (alteração do exercício social), não houve amortização de cotas.
No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, houve amortização de cotas no montante de R$ 1.069.
No exercício findo em 31 de janeiro de 2024, não houve amortização de cotas.

8. Liquidação

O Fundo entrará em liquidação ao fim de seu prazo de duração, ou mediante deliberação da assembleia geral.
No caso de liquidação do Fundo, os cotistas terão o direito de partilhar o patrimônio do Fundo em igualdade de condições e na proporção dos valores para resgate de suas cotas e no limite desses valores. Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os cotistas.
A liquidação do Fundo será feita pelo Administrador, e observará a seguinte ordem:

i) resgate dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo;
ii) venda dos valores mobiliários que não são negociáveis em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado através de negociações privadas;
iii) venda dos valores mobiliários em bolsa de valores ou em mercado balcão organizado.
iv) pagamento dos encargos do Fundo; e
v) pagamento aos cotistas, até o limite dos recursos disponíveis na conta do Fundo.

Caso, ao final do procedimento previsto acima, existam valores mobiliários ou ativos financeiros remanescentes com difícil liquidação, a Administradora, seguindo orientação da assembleia geral de cotistas, realizará o resgate das cotas mediante dação em pagamento dos valores mobiliários que não forem liquidados nos termos do artigo 28 do regulamento, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra o Fundo ou coobrigação deste, sempre considerando o valor da participação de cada cotista no valor total das cotas em circulação.
Caso a liquidação do Fundo seja feita mediante entrega aos cotistas de valores mobiliários ou de ativos de qualquer natureza, que integrem o patrimônio do Fundo, será considerado o valor dos valores mobiliários e dos ativos, apurados nos termos do artigo 20 do regulamento, de acordo com a natureza do ativo.
Em qualquer caso, a liquidação do Fundo será realizada de acordo com as normas operacionais estabelecidas pela CVM.
Após a divisão do patrimônio do Fundo entre os cotistas, o Administrador deverá promover o encerramento do Fundo, encaminhado à CVM, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que os recursos provenientes da liquidação foram disponibilizados aos cotistas, a documentação referida na regulamentação da CVM, assim como praticar todos os atos necessários ao seu encerramento perante quaisquer autoridades.

9. Distribuição de resultados

Os dividendos e juros sobre capital próprio recebidos pelo Fundo que venham a ser distribuidos a qualquer tempo pelas companhias investidas não serão automaticamente apropriados ao patrimônio do Fundo. O comitê de investimentos deliberará sobre a utilização para novos investimentos ou a distribuição para os cotistas.

Os tributos eventualmente incidentes sobre a distribuição dos rendimentos descritos no acima serão de responsabilidade dos cotistas, na condição de contribuintes, conforme definido na legislação tributária em vigor, cuja forma de recolhimento poderá ser alterada a qualquer tempo.

No período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025 (alteração do exercício social), e nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e 2024, não houve distribuição de resultado aos cotistas do Fundo.

10. Remuneração da administradora e da gestora

a. Taxa de administração

Pelos serviços de administração, custodia e controladoria do ativo e do passivo, será devido pelo Fundo o valor de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, no valor mínimo mensal de R$ 13, corrigidos anualmente pelo IGPM (“Taxa de Administração”).

As taxas de administração e custódia serão calculadas e apropriadas diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior, por dia útil, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), como despesa do Fundo, e paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

A primeira taxa de administração e de custódia serão pagas no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas, pro rata temporis, até o último dia útil do referido mês.

A Administradora poderá estabelecer que as parcelas da taxa de administração e taxa de custódia, sejam pagas diretamente pelo Fundo, aos demais prestadores de serviços que tenham sido contratados pelo Fundo, desde que o somatório dessas parcelas, não exceda o montante total da taxa de administração e da taxa de custódia fixadas no regulamento.

No período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025 (alteração do exercício social), foi provisionado a título de taxa de administração o montante de R$ 26.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, foi provisionado a título de taxa de administração o montante de R$ 167, (2024, R$ 137).

b. Taxa de gestão

Para a prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo, a gestora fará jus a uma remuneração no valor de 0,165% (cento e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, com valor mínimo mensal de R$ 12, corrigidos anualmente pelo IGPM.

No período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025 (alteração do exercício social), foi provisionado a título de taxa de gestão o montante de R$ 30.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, foi provisionado a título de taxa de gestão o montante de R$ 203, (2024, R$ 154).

Não haverá cobrança de taxa de performance, ingresso e/ou saída.

11. Prestadores de serviços

- Administração: BFL Administradora de Recursos Ltda.
- Gestão: Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda.
- Custódia, controladoria e escrituração: BFL Administradora de Recursos Ltda.

12. Custódia dos títulos em carteira

A custódia dos títulos da carteira de ações da companhia investida está registrada nos livros das empresas investidas.

13. Encargos do Fundo

As despesas debitadas ao Fundo, no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025 (alteração do exercício social), e nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e 2024, estão demonstradas abaixo:

Encargos Debitados ao Fundo	Período de 01/02/2025 a 31/03/2025	% PL Médio	31/01/2025	% PL Médio	31/01/2024	% PL Médio
Patrimônio Líquido Médio	112.406		64.134		19.076	
Despesas administrativas	(428)	0,39%	(428)	0,67%	(386)	2,15%
Taxa de administração	(167)	0,15%	(167)	0,26%	(137)	0,72%
Taxa de gestão	(203)	0,18%	(203)	0,32%	(154)	0,81%
Auditoria e custódia	(21)	0,02%	(21)	0,03%	-	0,00%
Taxa de fiscalização da CVM	(17)	0,02%	(17)	0,03%	(5)	0,03%
Serviços técnicos especializados	-	0,00%	-	0,00%	(90)	0,47%
Outras despesas	(20)	0,02%	(20)	0,03%	(22)	0,12%

14. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e os valores de cotas no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025 (alteração do exercício social), e nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e de 2024, foram os seguintes:

Data	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota	Rentabilidade em % Acumulada (*)
Período de 01/02/2025 a 31/03/2025	112.406	13.365,000000	9,58
Exercício findo em 31/01/2025	64.134	12.196,536374	(0,12)
Exercício findo em 31/01/2024	19.076	12.211,454426	1.134,27

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Politíca de divulgações das informações

O Administrador deve divulgar todos os cotistas imediatamente, qualquer ato ou fato relevante de modo a garantir a todos os cotistas as informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência no Fundo e os demais investidores quanto à aquisição das cotas do Fundo, mediante envio de comunicado aos cotistas e através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

Entre as informações referidas acima, não se incluirão informações sigilosas referentes às Companhias Investidas, obtidas pelo Administrador e/ou Gestora sob compromisso de confidencialidade ou em razão de suas funções regulares enquanto membro ou participante dos órgãos de administração ou consultivos das companhias emissoras.

16. Tributação

Imposto de renda
De acordo com a Lei n° 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelo cotista quando da distribuição de valores pelo Fundo.

IOF

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

Nova tributação para fundos de investimento

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a. No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.
Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

18. Informações sobre transações com partes relacionadas

No período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025 (alteração do exercício social), e nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e 2024, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 01/02/2025 a 31/03/2025				
Taxa de administração	39	(26)	BFL Administração de Recursos Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	29	(30)	Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	68	(56)		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento

Exercício findo em 31/01/2025				
Taxa de administração	13	(167)	BFL Administração de Recursos Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	16	(203)	Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	29	(370)		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/01/2024				
Taxa de administração	20	(137)	BFL Administração de Recursos Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	25	(154)	Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	45	(291)		

19. Deliberações em Assembleias

Conforme ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 8 de abril de 2024, foi deliberado e aprovado a atualização do regulamento vigente para a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, uma vez que a Resolução CVM nº 578 foi revogada. Essas mudanças visam aprimorar a transperência e a eficiência na administração e gestão do fundo.

Conforme ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 31 de janeiro de 2025, foi deliberado e aprovado a alteração do exercício social do fundo para março de cada ano.

20. Outros assuntos

Resoluções CVM
A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma, terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

21. Eventos Subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

BFL Administração de Recursos Ltda.
Administradora

Contadora:
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
CRC 1SP 164555/O-2